

Lei nº 455, de 07 de Abril de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE O BEM QUE DISCRIMINA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Procuradoria Gral da Justiça, o seguinte bem pertencente ao patrimônio público do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, adjudicando através de sentença transitado em julgado nos autos do Processo nº 156.06.000415-5, que tramitou perante o Juízo de Direito da Comarca de Serra Negra do Norte/RN;

I) O Imóvel (terreno), localizado na Rua Cel. Clementino, medindo 374,00 metros quadrados, limitando-se ao norte, onde mede 22,00 metros com a Rua Ananias Monteiro; ao sul, onde mede 22,00 metros com a residência de Odacy Wanderley; ao leste, onde mede 17,00 metros com a Rua Cel. Clementino e, ao oeste, onde mede 17,00 metros com terreno pertencente à Gizelda Araújo.

Art. 2º. A doação do bem discriminado no artigo anterior está condicionada à existência de uma sede de Promotoria de Justiça junto a Comarca de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

§ 1º. Se a Comarca de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, vier a ser extinta ou mesmo se o Ministério Público deixar de ter sede de Promotoria no município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, o bem discriminado no artigo 1º desta Lei reverterão ao patrimônio público do doador, incondicionalmente.

§ 2º. A existência, ou não, da sede da Promotoria de Justiça de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, será verificada nos termos da Lei Complementar que regular a divisão e organização do Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte/RN.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a promover todos os atos necessários à efetivação da doação mencionada na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte - RN, 07 de Abril de 2009.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal